



DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2015

“Dispõe acerca de alteração na forma de custeio e implementa plano de amortização, visando o equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho - FPMBC, e dá outras providências”.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1.º - A alíquota de contribuição patronal para o exercício 2015 será de 21,94% (vinte e um inteiros e doze centésimos por cento), sendo 15,46% (quinze inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) referente ao custo normal e 6,48% (seis inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) referente ao custo suplementar.

Art. 2.º - O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico dos Resultados da Avaliação Atuarial, elaborado em março de 2015, será amortizado no prazo de 29 (vinte e nove) anos através de uma contribuição adicional incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, com um incremento anual de 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) conforme planilha abaixo, contida às fls. 19 do referido Relatório:

Ano de amortização	Alíquota	Amortizando	A Amortizar	Folha
0			115.527.808,30	1.683.337,88
1	6,48%	1.475.344,78	120.984.132,01	1.700.171,26
2	9,01%	2.072.972,90	126.170.207,04	1.717.172,97
3	11,55%	2.682.406,04	131.058.013,41	1.734.344,70
4	14,08%	3.303.820,56	135.617.673,66	1.751.688,15
5	16,62%	3.937.395,12	139.817.338,96	1.769.205,03
6	19,15%	4.583.310,78	143.623.068,52	1.786.897,08
7	21,69%	5.241.751,02	146.998.701,60	1.804.766,05
8	24,22%	5.912.901,74	149.905.721,96	1.822.813,71
9	26,76%	6.596.951,31	152.303.113,97	1.841.041,85
10	29,29%	7.294.090,57	154.147.210,24	1.859.452,27

Art. 3º - O plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.489, de 03 de novembro de 2010.

Art. 4º - O percentual de 2% (dois inteiros por cento) referente à taxa administrativa está incluso na alíquota patronal referente ao custo normal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Art. 5º - A alíquota contributiva de que trata o art. 1º será exigida a partir do primeiro dia do mês posterior à publicação deste Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 04/2015.

Bom Conselho/PE, 07 de maio de 2015.


DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230112140206.pdf>
assinado por: idUser 83

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 07 de maio de 2015.


Luis Henrique Crêspo de Matos

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional